



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 40.545.384/0001-42.

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos, junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Justiça do Estado (1ª e 2ª instância), ministério público, justiça federal e justiça do trabalho, bem como acompanhamento de ações junto ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e ainda Tribunal de Contas da União, bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.

Aguiar - PB, 08 de Janeiro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985
EDIÇÃO Nº 01 **Data 08/01/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 40.545.384/0001-42.

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos, junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Justiça do Estado (1ª e 2ª instância), ministério público, justiça federal e justiça do trabalho, bem como acompanhamento de ações junto ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e ainda Tribunal de Contas da União, bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.

Aguiar - PB, 08 de Janeiro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPPE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2ª TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00001/2025.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aguiar**CONTRATADA:** MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 40.545.384/0001-42.**OBJETO:** Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos, junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Justiça do Estado (1ª e 2ª instância), ministério público, justiça federal e justiça do trabalho, bem como acompanhamento de ações junto ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e ainda Tribunal de Contas da União, bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada.**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**PRAZO:** Da assinatura do contrato até 31.12.2025.

Aguiar - PB, 08 de Janeiro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:6868A112**ESTADO DA PARAÍBA**
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÁ**
PORTARIA 004/2025

Portaria Nº 04/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:**R E S O L V E****Art. 1º** Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Caaporá-PB, com ônus para o órgão de destino, a servidora DINA BENTO DE LIMA, matrícula 200, efetivo no cargo de Datilografia, lotada neste Casa Legislativa, período de cedência 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Presidente Em, 02 de janeiro de 2025.

OTO MARIANO VIEIRA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:877EF309**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**
PESSOAS
DECRETO 001/2025**DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DOS TRABALHOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM EVENTOS E REUNIÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, RESPEITANDO O PRINCÍPIO DA LAICIDADE DO ESTADO.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, respeitado o princípio da laicidade do Estado,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica recomendado que na abertura dos trabalhos nas repartições públicas, eventos e reuniões oficiais em âmbito municipal, poderá ser realizada com uma oração, respeitando a diversidade religiosa e o direito de não professar crença.**Art. 2º** Para assegurar o princípio da laicidade:

I - Nenhum servidor ou participante estará obrigado a aderir à oração ou qualquer prática espiritual.

II - Será garantido espaço para manifestações de cunho não religioso, respeitando a liberdade de consciência de todos os presentes.